



SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



PLANO DE TRABALHO

1 – CONCEDENTE

Órgão: Secretaria de Estado da Saúde de Goiás	CNPJ: 02.529.964/0001-57
Gestor: Rasível dos Reis Santos Júnior	Processo: 202400010004944
Endereço: Rua SC-1, 299 – Parque Santa Cruz – Goiânia-GO	

2 – IDENTIFICAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Nome: Fundo Municipal de Saúde de São Simão	CNPJ do FMS: 11.078.437/0001-64
Gestor: Guilherme Stival Candido	CPF: 701.448.711-65
Endereço: Av Goiás Nº 01 QD 20 Centro - São Simão - Go Cep 75.890-000	
Dados bancários: Caixa Econômica Federal Agência: 3709 Conta corrente: 71140-5	

3 – DADOS DA UNIDADE ASSISTIDA

Unidade: SECRETARIA DA SAÚDE DE SÃO SIMÃO	CNES: 6499317
Endereço: Av Brasil N: 01 Qd: 20 Centro - São Simão – Go – Cep: 75890-000	
Cidade: São Simão	Esfera Administrativa: Pública Natureza: Municipal
Serviços ofertados: (X) Ambulatorial () Internação () UTI () SADT () Hospital dia ☐ Outros:	

4 –DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do projeto: Programa de fortalecimento	Período de execução: 12 meses	
	Início: 03/2024	Término: 03/2025
Identificação do objeto: Aquisição de veículo para área da Saúde do Município de São Simão - Go		
Justificativa: A aquisição de um veículo para a Secretaria de Saúde do município de São Simão é uma medida essencial para aprimorar os serviços administrativos. Este veículo servirá como uma ferramenta crucial para a otimização da logística da Secretaria de Saúde, permitindo uma maior eficiência nas atividades diárias, como entrega de documentos, transporte de materiais administrativos e realização de inspeções e visitas técnicas. A mobilidade proporcionada por um veículo próprio permitirá uma gestão mais ágil e eficiente dos recursos administrativos, refletindo em um atendimento mais rápido e eficaz à população. Portanto, a aquisição de um veículo para a Secretaria de Saúde de São Simão é uma decisão estratégica que visa melhorar a eficiência operacional, garantir a mobilidade necessária para a administração. Este investimento é crucial para a promoção de um sistema de saúde mais eficiente, ágil e capaz de atender às necessidades da população de maneira eficaz e humanizada.		

5 – METAS A SEREM ATINGIDAS PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

LEITOS			
1 – Internação hospitalar parâmetros: taxa de ocupação: 90%			
Descrição	Quantidade	Leitos/dia 55	Meta
Cirurgia Geral	02		
Clinica Geral	02		
Obstetrícia Cirúrgica	02		
Pediatria Clinica	01		
Capacidade instalada - Meta – 100% da capacidade			
ATENDIMENTO			
Descrição		Quantidade realizada/mês	
Atendimento de urgência/emergência		3500	
Atendimento ambulatorial – consultas		1395	
Procedimentos cirúrgicos		50	
SADT – radiologia		700	
SADT – análises clínicas		2100	
SADT – Eletrocardiografia		196	
SADT – Ultrassonografia		354	

Atos não médicos – Terapia Ocupacional (profissional contratado)	00
Atos não médicos – Fisioterapia (profissional contratado)	03
Psicologia (profissionais contratados)	01
Serviço Social (profissionais contratados)	01

6 – VALOR DO PROJETO

Valor global: R\$ 100.000,00	Valor mensal:
---------------------------------	---------------

7 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ANO: 2024		ANO: 2025	
Mês	Valor em R\$	Mês	Valor em R\$
Janeiro		Janeiro	
Fevereiro		Fevereiro	
Março		Março	
Abril		Abril	
Maio	R\$ 100.000,00	Maio	
Junho		Junho	
Julho		Julho	
Agosto		Agosto	
Setembro		Setembro	
Outubro		Outubro	
Novembro		Novembro	
Dezembro		Dezembro	

8 – OBRIGAÇÕES

8.1 – Da concedente

- I – Realizar o repasse dos recursos, na modalidade fundo a fundo, conforme cronograma de desembolso;
- II – Suspender os repasses em caso de não prestação de contas.

8.2 – DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- I – Firmar instrumento jurídico com a unidade assistida para viabilizar os repasses de recursos financeiros recebidos da Concedente, conforme o caso;
- II – Realizar os repasses dos recursos recebidos da Concedente à Unidade Assistida em até 5 (cinco) dias úteis, a contar do crédito do montante no Fundo Municipal de Saúde, conforme o caso;
- III – Garantir o acesso aos serviços de saúde descritos no quadro de metas;
- IV – Não utilizar os recursos disponibilizados para execução do projeto em:
 - a - taxas ou comissões de administração, gerências ou similares, ou, ainda, gratificações, consultorias, assessorias técnicas ou de qualquer espécie de remuneração adicional a servidor ou contratado que pertença aos quadros do beneficiário, de órgãos ou de Administrações Públicas Federal, Estaduais ou

Municipais;

b - pagamento de aposentadorias e pensões;

c - assistência a saúde que não atenda ao princípio da universalidade;

d - finalidade diversa do objeto ou da forma estabelecida do plano de trabalho, ainda que em caráter de emergência;

e - atribuições de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;

f - despesas com publicidade;

g - despesas com taxas bancárias, multas, juros ou atualizações monetárias, inclusive referentes a pagamentos e recolhimentos efetuados fora dos prazos, ressalvadas as hipóteses constantes de legislações específicas; e

h - despesas em data anterior ou posterior a vigência do plano de trabalho, quando a ação não for de caráter continuado.

V – Franquear o acesso aos componentes do Sistema Nacional de Auditoria do SUS a qualquer momento ou época, independente de aviso prévio;

VI – Realizar a prestação de contas da utilização dos recursos;

VII – Movimentar os recursos recebidos do Plano em conta-corrente aberta especificamente para este fim.

9 – DA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

A Prestação de Contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade fundo a fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações. A Prestação de Contas Final, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.



SES
Secretaria de
Estado da
Saúde

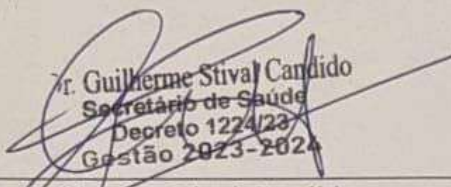


10 – DECLARAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Na qualidade de representante legal da Fundo Municipal de Saúde, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado da Saúde – SES/GO, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem débitos de qualquer natureza junto a quaisquer órgãos ou Entidades da Administração Pública Estadual, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento do Fundo Estadual de Saúde – FES, na forma deste Plano de Trabalho.

São Simão,

Assinatura: _____


Mr. Guilherme Stival Candido
Secretário de Saúde
Decreto 1224/23
Gestão 2023-2024
Guilherme Stival Candido
Gestor do Fundo Municipal de Saúde de São Simão – GO

11 – APROVAÇÃO DA CONCEDENTE

Ante a manifestação favorável das áreas técnicas da SES/GO envolvidas na avaliação da viabilidade de execução do presente Plano de Trabalho, conforme pareceres e despachos acostados nos autos, o Secretário de Estado da Saúde **APROVARÁ** o Plano de Trabalho por meio da homologação da Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás, determinando sua execução, observadas as regras da Portaria que instituiu o financiamento.